

## OPERAÇÃO RETORNO

Objetivo: Recambiar presos entre Estados de toda Federação Nacional.

Para que seja feito o recambiamento de presos é necessário que os Estados participantes enviem ao Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional os seguintes documentos:

1) Autorização Judicial de “saída” do preso, com indicação para qual Estado deve este ser recambiado;

2) Autorização Judicial de “recebimento” do preso, pelo Estado em que o receberá;

3) Que o preso incluído na “Operação Retorno” NÃO esteja respondendo a nenhuma AÇÃO JUDICIAL no Estado do qual esteja sendo removido. Exemplo: Preso em Pernambuco, mas com processo em São Paulo. Para que este possa ser recambiado para São Paulo, além da autorização Judicial da Vara de Execuções de Pernambuco, ou de outra responsável, o preso não poderá estar respondendo processo neste Estado, salvo se autorizado de comum acordo entre as Unidades federativas participantes.

4) Em especial no Estado de São Paulo, os presos que ficarão sob responsabilidade da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA desse Estado, devem possuir além da determinação judicial de “recebimento” ou de “saída” de preso, também devem estar autorizados pela Secretaria da Administração Penitenciária e isso se dá por CÓDIGO de CONTROLE, denominado DCEP – Departamento de Controle e Execução Penal, que deve ser providenciado previamente (telefone: 11-3206.4798/4790), pois esta Secretaria é a responsável pela escolta do preso até sua entrega ao DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (Operação Retorno).

Dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail [operacaoretorno@mj.gov.br](mailto:operacaoretorno@mj.gov.br).